



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 010/2021

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo nº 2021/2/2172, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, no valor global de R\$ 6.342.793,67 (Seis milhões, trezentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), e a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021/PMC**, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL e as Empresas L COSTA & G RAMOS LTDA, POLYMEDH EIRELI, P G LIMA COM EIRELI, INTERTON COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA e AMAZOMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, originário do Procedimento Licitatório já identificado. Assim com base nas regras insculpidas pela Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 05/2014 e nº 03/2018-SLTI/MPOG e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declara que o PROCESSO LICITATÓRIO encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 20 de julho de 2021

Elizângela C. de Oliveira
CPE-595.962.522-91
ELIZÂNGELA CRISPIM DE OLIVEIRA
Portaria Nº 1.707/21 de 01 de julho de 2021